

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - 07/2015

HUAB-UFRN - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNIDADE ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 02, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, artigo 18 do Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28/12/2011, publicado no DOU de 29/12/2011, torna público que estarão abertas no período indicado, as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, a manutenção de serviços assistenciais no **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNIDADE ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – HUAB-UFRN**, nos termos do presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na Lei 12.550, de 15 de dezembro de 2011 e Decreto 7.661, de 28 de dezembro de 2011 e será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de vagas para os empregos de **Médicos**, cuja atuação ocorrerá no **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNIDADE ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – HUAB-UFRN**, conforme descrito no ANEXO I deste edital, visando a manutenção dos serviços assistenciais.

1.3. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será executado pela EBSERH e Coordenado pela Equipe de Governança do Hospital Universitário.

1.4. Para efeito da investidura do cargo, será chamado o quantitativo de vagas do presente Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos neste Edital.

1.5. A remuneração corresponde ao valor do salário do emprego, descrito no **ANEXO I**, obedecendo ao salário base inicial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS da EBSERH.

1.6. A Carga horária consta no **ANEXO I**.

1.7. Os contratados não serão abrangidos pelos critérios de progressão horizontal e progressão vertical estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS da EBSERH.

1.8. Trata-se de contratação temporária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por igual período, com a finalidade de atender à necessidade excepcional de manutenção dos serviços assistenciais.

1.9. A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Público Simplificado.

2.1.2. Atender aos requisitos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico **www.ebserh.gov.br** – Seção Concursos e Seleções, no período do dia **22 de outubro de 2015, até às 23h59min do dia 28 de outubro de 2015**, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e da documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados.

3.2. A EBSERH não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

3.5. Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os profissionais que preencham os seguintes requisitos:

3.5.1. Atender aos requisitos necessários para o emprego;

3.5.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.5.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.5.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e

3.5.5. Cumprir as determinações deste edital.

3.6. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulada neste edital.

3.7. Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a aprovação do candidato, a Ficha de Inscrição deve ser preenchida com cuidado, anexando Currículo, Diploma e os documentos comprobatórios de Títulos e Experiências de acordo com a lista de critérios requeridos no edital para o emprego ao qual está se candidatando.

- 3.8. O candidato deverá acessar o link **www.ebserh.gov.br** – Seção Concursos e Seleções, preencher Ficha de Inscrição, anexar Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados.
- 3.9. Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, ou seja, **28 de outubro de 2015, até às 23h59min**, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 3.10. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do candidato inscrito.
- 3.11. A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional será mediante envio em anexo dos documentos comprobatórios.
- 3.12. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção da Equipe de Governança do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNIDADE ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – HUAB-UFRN**, especialmente designada para este fim.
- 4.2. O critério para seleção emergencial será realizado por meio da Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional que estejam estritamente relacionados ao emprego solicitado.

5. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

- 5.1. Constitui-se a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado como responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.
- 5.2. A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:
1. Siderlan Carlos Silva Barbosa (Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas) matrícula 1734209;
 2. Elisângela Maria Silva de Medeiros (Assistente Administrativo) matrícula 2173466;
 3. Nayara Gomes Pinto (Assistente Administrativo) matrícula 119498;
 4. Adriana Souza da Silva Rocha (Chefe do Setor de Apoio Terapêutico) matrícula 1524456;
 5. João Batista Cabral (Chefe da Divisão Médica) matrícula 6349303;
 6. Lamech Simplício Goes de Carvalho Nascimento (Médico) matrícula 1331712;
 7. Cláudio Orestes Britto Filho - (Médico) matrícula 1173438.

5.3. Ficam designadas como representantes da EBSERH/SEDE, para suporte operacional: Roberta Kelly Ferreira, Assistente Administrativo, SIAPE 2009383 e Eliene Torquato Lopes, Assistente Administrativo, SIAPE 1826411.

5.4. A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, Seleção, Julgamento de recursos e Divulgação de resultados.

5.5. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas por esta Comissão e aprovadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas da EBSERH.

6. DA RELAÇÃO DE EMPREGOS, REQUISITOS BÁSICOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E LOTAÇÃO

6.1. Os empregos, carga horária, salários, números de vagas ofertadas para o Hospital e os requisitos Básicos para o emprego pleiteado constam no Anexo I, deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

CARGO: MÉDICO

CÓDIGO: 006

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	TÍTULOS	Comprovante/Descrição	Pontuação por Título	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
1	Residência	Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.	3,00	1	3,00
2	Especialização	Título de especialista em Anestesiologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.	2,00	1	2,00
3	Tempo de Experiência Exercício da Profissão	Experiência profissional em Anestesiologia, sem sobreposição de tempo e adicional a eventual tempo computado para efeito de requisito nesta seleção.	1,0 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	10 anos	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					15 pontos

CARGO: MÉDICO
CÓDIGO: 078

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	TÍTULOS	Comprovante/Descrição	Pontuação por Título	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
1	Residência	Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.	3,00	1	3,00
2	Especialização	Título de especialista em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.	2,00	1	2,00
3	Tempo de Experiência Exercício Profissional	Experiência profissional em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, sem sobreposição de tempo e adicional a eventual tempo computado para efeito de requisito nesta seleção.	1,0 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	10 anos	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					15 Pontos

CARGO: MÉDICO
CÓDIGO: 094

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	TÍTULOS	Comprovante/Descrição	Pontuação por Título	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
1	Residência	Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.	3,00	1	3,00
2	Especialização	Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e	2,00	1	2,00

		registrado no Conselho Regional de Medicina.			
3	Tempo de Experiência Exercício da Profissão	Experiência profissional em Pediatria, sem sobreposição de tempo e adicional à eventual tempo computado para efeito de requisito nesta seleção.	1,0 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	10 anos	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					15 Pontos

- 7.2. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.
- 7.3. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 pontos.
- 7.4. O Currículo, Diploma e os documentos para a Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional” deverão ser anexados junto à ficha de inscrição conforme orientações neste Edital.
- 7.5. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.
- 7.6. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.
- 7.7. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados, será realizada pelas Comissões, até o dia **02/11/2015**.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site **www.ebserh.gov.br**.
- 7.9. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
- 7.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 7.11. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.12. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

7.13. Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

b) Cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim), ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

c) Cópia autenticada do Termo de Posse acompanhada de cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público; ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

d) Cópia de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescidos de declaração, que informe o período (com início e fim) como autônomo, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

e) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

f) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.

7.14. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

7.15. Os períodos citados no subitem 7.13 (letras, a, b, c, d, e, f) deverão conter claramente dia, mês e ano.

7.16. As declarações a que diz respeito ao subitem 7.13 (letras b, d, e, f), deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ

e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

- 7.17. A certidão a que diz respeito ao subitem 7.13 (letra, c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; CNPJ, identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).
- 7.18. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 7.19. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 7.20. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.
- 7.21. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.
- 7.22. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.
- 7.23. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 7.24. A pontuação relativa aos Títulos e as Experiências Profissionais se limitará ao valor máximo de 15 pontos, de acordo com as Tabelas de pontuação.

8. PRAZOS

8.1. O cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital	22 de outubro de 2015
Período de Inscrições	De 22 de outubro a 28 de outubro de 2015
Análise dos Currículos	29 de outubro a 02 de novembro de 2015
Divulgação dos Resultados Preliminares	03 de novembro de 2015
Recursos	De 04 a 05 de novembro de 2015
Resultado Final	09 de novembro de 2015

8.2. Os candidatos aprovados, serão convocados para contratação a partir do dia **10/11/2015**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.
- 9.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos, obedecendo ao número de vagas disponível para o emprego em que concorrem.
- 9.3. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 9.4. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:
- a) idade mais avançada;
 - b) maior pontuação no tempo de Experiência Profissional.
- 9.5. O resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado em **09/11/2015**, no site da EBSERH, no endereço: **www.ebserh.gov.br**.
- 9.6. O candidato eliminado que não atender aos requisitos necessários para o emprego pleiteado será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção.
- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados através do site **www.ebserh.gov.br**.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo irá dispor de 2 (dois) dias, em requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ebserh.gov.br** – Seção Concursos e Seleções.
- 11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: **www.ebserh.gov.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
- 11.3. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

- 11.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja aqui estabelecida.
- 11.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 11.6. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 11.7. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo as Comissões soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.
- 11.8. Não serão apreciados recursos encaminhados via postal ou via fax.
- 11.9. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 11.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. CONVOCAÇÃO

- 12.1. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através do e-mail fornecido pelo candidato, no momento da inscrição. A admissão com entrega da documentação ocorrerá em local e horário a ser divulgado pelo **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNIDADE ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – HUAB-UFRN**.
- 12.2. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para admissão significará a exclusão do candidato no certame.
- 12.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço eletrônico.
- 12.4. A EBSERH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

13. ADMISSÃO

- 13.1 A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários, conforme solicitado pela EBSERH, e as seguintes condições:
- 13.1.1. Apresentar exatamente a habilitação específica e atender à escolaridade e aos outros requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu;

- 13.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.
- 13.1.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 13.1.4. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- 13.1.5. Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- 13.1.6. Apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- 13.1.7. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;
- 13.1.8. Estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;
- 13.1.9. A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos;
- 13.1.10. Não ser aposentado pelo INSS por Invalidez;
- 13.1.11. Não será aceito nenhum outro tipo de documento e/ou comprovante que não os enumerados neste Edital;
- 13.1.12. A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, conforme solicitado pela Empresa;
- 13.1.13. As Documentações necessárias para a admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado serão solicitadas no momento da convocação, pela Equipe de Gestão de Pessoas do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNIDADE ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – HUAB-UFRN**;
- 13.1.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado;
- 13.1.15. A contratação se dará através de contrato por prazo determinado, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EBSERH.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado,

anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

- 14.2 O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- 14.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades da EBSERH.
- 14.4 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de seleção, em grau de recurso e pela Coordenadoria Jurídica da Empresa.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2015.

Newton Lima Neto
Presidente

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNIDADE ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - HUAB - UFRN					
Código	Empregos	Vagas	Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
006	MÉDICO	2	R\$ 6.894,44	24h	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.
078	MÉDICO	5	R\$ 6.894,44	24h	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
094	MÉDICO	7	R\$ 6.894,44	24h	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.